



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5671 / 2020

Requerente: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA** CNPJ: **07.854.005/0001-20**

Contato: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME -
atendimento@ceicom.com.br**

Telefone: **3524 3754**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 617/2018
TP 17/2018.**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Julho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ref. Contrato 617/2018 - TP 17/2018

Ao Setor de Licitações

Em atenção ao contrato 617/2018, da TP 17/2018, vimos pelo presente solicitar um aditivo de prazo pelo período de 01 ano, sem alteração de valores.

Tal pedido se justifica em razão de que o serviço vem sendo prestado de maneira satisfatória e que o fornecedor já manifestou interesse em dar continuidade ao trabalho.

Atenciosamente.


CLAUDINEY DEL CIELO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CLAUDINEY DEL CIELO
Assessor de Comunicação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MEF sob o nº 77.818.610/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MEF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.045/0001-20, com sede na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228, CEP. 85801030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assinam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação programação e suporte técnico, conforme especificações constantes dos Anexos I, VII, VIII e IX do Edital Tomada de Preços nº 017/2018, partes integrantes do presente termo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	82815	Desenvolvimento do Site do Município de Francisco Beltrão, incluindo arremateamento do site e domínio, conforme especificações constantes nos anexos VII e IX deste edital	SERVICO	-	-	1.250,00
001	2	82816	Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mail e conforme especificações e estrutura constantes do anexo VIII deste edital	MES	24,00	750,00	18.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 017/2018 - Tomada de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 20.210,00 (vinte mil e duzentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução dos seus obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Casa Postal 51 - CEP 85801-030

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectivo pela Contratada, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e o número do contrato da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 017/2018 - Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Corta	Objeto/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fine
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.08.00	000
			3.3.90.39.05.00	000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato, da seguinte forma:

- Desenvolvimento do site do Município: no prazo máximo de 90(noventa) dias; e
- Manutenção do site do Município: pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço de desenvolvimento do site já existente no Município somente poderá ser cobrado caso a Contratada não seja a atual fornecedora do site em uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção dar-se-á durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, da Administração Municipal de Francisco Beltrão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Casa Postal 51 - CEP 85801-030

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.854.005/0001-20

Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 228 SALA 42 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062102005121751400

Informação obtida em 07/07/2020 14:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.854.005/0001-20

Certidão n°: 15532532/2020

Expedição: 07/07/2020, às 14:18:49

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.854.005/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:40 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **9603.6C48.6D44.BA77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000111

DESPACHO N.º 124/2020

PROCESSO N.º : 4675/2020
REQUERENTE : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INTERESSADO : BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de requerimento protocolado em 07 de julho de 2020 e formulado pela Assessoria de Comunicação, em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2018 (Tomada de Preços n.º 17/2018), firmado com a pessoa jurídica **BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME**.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer, é necessário que a empresa contratada manifeste-se quanto à concordância de prorrogação do prazo em 12 meses e se há interesse no reajuste dos valores de acordo com o índice IGPM-FGV.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

Camila Slongo Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2.020.

Departamento de Administração

Assunto: Contrato nº 617/2018

Ref.: Aditivo de prazo

Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda, com sede Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, sala 42, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.854.005/0001-20, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de aditar prazo pelo mesmo período e assim dar continuidade à prestação de serviços de manutenção, armazenamento e suporte mensal do "website, deste município.

Solicito também o reajuste contemplado no referido contrato.

Atenciosamente,



ASSINATURA E CARIMBO

「07.854.005/0001-20」
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná」



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0001

PARECER JURÍDICO N.º 0761/2020

PROCESSO Nº : 5671/2020
REQUERENTE : ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
INTERESSADO : BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Assessoria Municipal de Comunicação referente à prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e de reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2018 (Tomada de Preços n.º 17/2018), firmado com a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**, cujo objeto é o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do *site* oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

O procedimento veio acompanhado de concordância da empresa, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

"Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.).

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site³:

"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e

³ <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000115

DESPACHO N.º 369/2020

PROCESSO N.º : 5671/2020
REQUERENTE : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 617/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n.º 617/2018, referente à contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial.

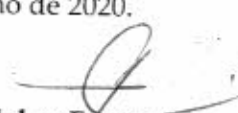
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0761/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses e reajuste pelo acumulado do índice contratual.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 617/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228, CEP: 85601030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico, conforme especificações constantes dos Anexos I, VII, VIII e IX do Edital Tomada de Preços nº 017/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores de acordo com o índice IGPM-FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5671/2020.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2021, conforme abaixo demonstrado:


Descrição	Quantidade de meses	Valor Unitário R\$	Reajuste %	Valor Reajustado R\$	Valor Total Acrescido R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	790,00	7,31	847,75	10.173,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR
DA INTERNET LTDA - ME
CONTRATADA
SERGIO LUIZ CARVALHO
CPF 706.948.859-91



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

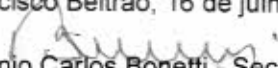
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores de acordo com o índice IGPM-FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5671/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor Unitário R\$	Reajuste %	Valor Reajustado R\$	Valor Total Acrescido R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de email's conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	790,00	7,31	847,75	10.173,00

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 008/2020. Processo nº. 032/2020 e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D3F2BCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 20 de julho de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOMENCLATURA SOCIAL
01	LEONALDO HEIGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6BEA1461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO MARTINS – CLÍNICA ESTRELA DE DAVI

CNPJ: 27.929.497/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9F679A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores de acordo com o índice IGPIM-PGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5671/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de Itens	Valor Unitário R\$	Reajuste %	Valor Reajuzado R\$	Valor Total Acrescido R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de email conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste Edital	12	790,00	7,51	843,75	10.073,00

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A8AB6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5820/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de julho de 2021, conforme abaixo especificado: